

Jurema Maria Oliveira Bentes de AraújoAgente Pagadora 5896606
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
04122129762370000 0101000000 339030 1.000,00
04122129762370000 0101000000 339039 1.000,00
Observação: para ocorrer com as despesas com Material de Consumo e Outros serviços de Terceiros Pessoa Fisica do Programa Credciadaão.
Ordenador: CLÁUDIA SALAME SERIQUE



TERMO DE ADESAO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 335942
TERMO DE ADESAO Nº.17/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (IOE) E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.
Pelo presente Termo de Adesão, a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (IOE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.830.476/0001-01, com sede nesta cidade, na Trav. do Chaco, nº 2271, (Marco), representada por seu Presidente **LUIS CLAUDIO ROCHA LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 292.587.822-91 e CI nº 1.409.612-SSP/PA-, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **(Belém)** e a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei Estadual nº 3.282, de 13 de abril de 1965, com sede nesta cidade, na Passagem Gama Malcher, nº 361, Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.055/0001-16, , neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **MARCOS AURÉLIO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF n.º 036.563.222-87, e pelo Diretor Administrativo - Financeiro, **WALBER MILHOMEM DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG. 3628458-SSP/PA e do CPF/MF n.º 083.924.801-63 ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **COHAB/PA** resolvem celebrar o presente instrumento, fundamentado no disposto pelo art. 1º-A, do Decreto Estadual nº. 432, de 23 de setembro de 2003, que institui o *Programa Nossa Casa* e concede crédito outorgado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, através do Cheque Moradia, alterado pelo Decreto Estadual nº. 169, de 19 de agosto de 2011, resolvem assinar este Termo, cujas cláusulas e condições são as seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a cooperação técnica entre as partes visando operacionalizar a concessão do CHEQUE MORADIA para os Servidores Públicos do Estado do Pará.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO(IOE).
2.1. Caberá à **(IOE)**:
2.1.1. Solicitar, formalmente, por meio deste instrumento, sua adesão ao CHEQUE MORADIA;
2.1.2. Montar estrutura técnica e logística para viabilizar a execução do CHEQUE MORADIA, para o atendimento do servidor lotado nesse Órgão. Tal estrutura deverá ser constituída da seguinte forma:
I - Equipe técnica: Formada, no mínimo, por 01 (um) Coordenador, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, 01 (um) Digitador e 02 (dois) Estagiários, sendo 01 (um) de Serviço Social e 01 (um) de Engenharia Civil;
II - Logística:
a) Disponibilizar uma sala para efetuar as inscrições e atendimento aos candidatos, 01 (um) microcomputador com acesso à Internet, 01 (um) veículo para o deslocamento das equipes técnicas por ocasião das visitas domiciliares e contatos institucionais;
b) Dispor de recursos financeiros, incluindo diárias, quando houver necessidade de deslocamento das equipes técnicas para o interior do Estado, tanto no processo de inscrição/visitas domiciliares, quanto para o acompanhamento da execução das obras.
2.1.3. Proceder a inscrição do servidor no Programa, com o devido preenchimento da ficha de cadastro habitacional, fornecida pela COHAB;
2.1.4. Digitar as fichas dos servidores pré-selecionados ao Programa;
2.1.5. Realizar visitas domiciliares para verificar a real necessidade do servidor quanto ao benefício pretendido;
2.1.6. Efetuar a digitação final dos candidatos selecionados, respeitando os critérios e metas estabelecidas pela COHAB para a concessão dos benefícios;
2.1.7. Solicitar a documentação e preparar o dossiê dos servidores selecionados;
2.1.8. Entregar o cheque aos servidores beneficiários, quando for o caso;

2.1.9. Proceder à orientação e esclarecimentos técnicos quanto à execução das obras, de acordo com o benefício concedido;
2.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras para verificar a aplicação dos benefícios;
2.1.11. Apurar os casos de irregularidades na utilização do benefício, bem como aplicar as devidas penalidades aos beneficiários, em razão de descumprimento de cláusulas contratuais;
2.1.12. Arquivar dossiês, contratos, recibos de entrega dos cheques e a prestação de contas dos servidores beneficiados pelo programa, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar do encerramento do processo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB/PA.
3.1. Caberá à **COHAB/PA**:
3.1.1. Treinar, instrumentalizar e assessorar as equipes técnicas para operacionalização do CHEQUE MORADIA nesse órgão;
3.1.2. Fornecer as fichas de cadastro habitacional para a realização das Inscrições pelo órgão;
3.1.3. Disponibilizar, na modalidade Nova Construção, projeto de arquitetura e planilha orçamentária; e na modalidade melhoria/ ampliação, plantas e/ou relação de material a ser aplicado e planilha orçamentária;
3.1.4. Verificar a consistência das informações e da documentação dos servidores selecionados;
3.1.5. Emitir e entregar os cheques ao órgão conveniado e/ou aos servidores selecionados;
3.1.6. Fazer a Coordenação Geral do Programa e monitorar por amostragem a execução das obras.
CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS FINANCEIROS.
4.1. O presente instrumento não implica em ônus financeiro para os partícipes, salvo os relativos aos meios necessários à consecução de seus objetivos.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA.
5.1. O presente instrumento terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.
6.1. O presente Instrumento poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
I - Quando sobrevier fato ou disposições legais que o tornem impraticável;
II - Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso formalizado com antecedência de 60 (sessenta) dias, com a devida conclusão dos trabalhos iniciados.
6.2. Na ocorrência de aviso prévio a que se refere o item "II" desta cláusula, não será prejudicada a realização de qualquer processo previsto neste instrumento.
6.3. Considerando tratar-se de um Programa Estadual, o descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento será levado ao conhecimento do Governo do Estado, para as providências que se fizerem necessárias.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SITUAÇÕES OMISSAS.
7.1. Todas as situações porventura não previstas neste instrumento e que venham se constituir relevantes à sua execução serão resolvidas mediante mútuo acordo das partes.
CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.
8.1. Fica sob responsabilidade da **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (IOE)** a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA - DO FORO.
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões acaso resultantes deste instrumento.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Belém (PA), 28 de dezembro de 2011.
LUIS CLAUDIO ROCHA LIMA-PRESIDENTE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (IOE)
MARCOS AURÉLIO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
COHAB/PA
WALBER MILHOMEM DE SOUZA
Diretor Administrativo-Financeiro
COHAB/PA
TESTEMUNHAS:
1. Ângela Maria dos Santos Rodrigues CPF: 263.299.052-15
2. Manoel Alves de Melo Filho CPF: 049.307.202-06



PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 335664
PORTARIA Nº 027/2012-IDESP, BELÉM (PA), 31 DE JANEIRO DE 2012.
A Diretora de Planejamento, Administração e Finanças do Instituto de Desenvolvimento, Econômico, Social e

Ambiental do Pará - IDESP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº025/2011 – IDESP, de 28 de fevereiro de 2011.
RESOLVE:
RETIFICAR para o período de 05/02/2012 a 11/02/2012, a aplicação do Suprimento de Fundos, concedido ao Servidor **EDSON NAZARÉ GOMES DE LIMA**, Matrícula 5719446/1, CPF 280.308.002-82, através da Portaria 016/2012, publicada no DOE 32.085 de 26/01/2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
CELESTE FERREIRA LOURENÇO
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças,
Em Exercício
PORTARIA Nº 028/2012-IDESP, BELÉM (PA), 31 DE JANEIRO DE 2012.
A Diretora de Planejamento, Administração e Finanças do Instituto de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº025/2011 – IDESP, de 28 de fevereiro de 2011.
RESOLVE:
RETIFICAR para o período de 04/02/2012 a 14/02/2012, a aplicação do Suprimento de Fundos, concedido ao Servidor **AGUINALDO DA SILVA ROCHA**, Matrícula 26360/1, CPF 062.272.522-04, através da Portaria 015/2012, publicada no DOE 32.084 de 25/01/2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
CELESTE FERREIRA LOURENÇO
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças,
Em Exercício
PORTARIA Nº 029/2012-IDESP, BELÉM (PA), 31 DE JANEIRO DE 2012.
A Diretora de Planejamento, Administração e Finanças do Instituto de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº025/2011 – IDESP, de 28 de fevereiro de 2011.
RESOLVE:
RETIFICAR para o período de 05/02/2012 a 11/02/2012, a aplicação do Suprimento de Fundos, concedido ao Servidor **JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES**, Matrícula 3254941/1, CPF 062.037.442-04, através da Portaria 017/2012, publicada no DOE 32.085 de 26/01/2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
CELESTE FERREIRA LOURENÇO
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças,
Em Exercício
PORTARIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 335688
PORTARIA Nº 020/2012-IDESP, BELÉM, 30 DE JANEIRO DE 2012
A Diretora de Planejamento, Administração e Finanças do Instituto de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº025/2011 – IDESP, de 28 de fevereiro de 2011,
RESOLVE:
RETIFICAR para o período de 05/02/2012 a 11/02/2012, a viagem referente a Diárias concedidas ao servidor **EDSON NAZARE GOMES DE LIMA**, CPF 280.308.002-82; Identidade Funcional 57194462/1, através da PORTARIA Nº 014/2012, publicada no DOE 32.084, de 25/01/2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças do Instituto de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP.
CELESTE FERREIRA LOURENÇO
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças do IDESP,
Em Exercício
PORTARIA Nº 022/2012-IDESP, BELÉM, 30 DE JANEIRO DE 2012
A Diretora de Planejamento, Administração e Finanças do Instituto de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº025/2011 – IDESP, de 28 de fevereiro de 2011,
RESOLVE:
RETIFICAR para o período de 04/02/2012 a 14/02/2012, a viagem referente a Diárias concedidas ao servidor **AGUINALDO DA SILVA ROCHA**, CPF 062.272.522-04; Identidade Funcional 26360/1, através da PORTARIA Nº 013/2012, publicada no DOE 32.084, de 25/01/2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças do Instituto de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP.
CELESTE FERREIRA LOURENÇO
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças do IDESP,
Em Exercício
PORTARIA Nº 023/2012-IDESP, BELÉM, 30 DE JANEIRO DE 2012
A Diretora de Planejamento, Administração e Finanças do Instituto de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental do Pará - IDESP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas